Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 996 - 26 de novembro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

RESOLUÇÃO: 025/2019

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 21/11/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social referente ao ano de 2018 – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Demonstrativo de Gestão PBF e Demonstrativo de Gestão SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiporã, 21 de dezembro de 2019.

Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 026/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em data de 21/11/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prestação de contas do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência II.
Artigo 2º Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% pois o recurso não foi utilizado devido à entrega do veículo que está previsto para janeiro de 2020.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiporã, 21 de novembro de 2019.

Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

ATO Nº 49/2019

VICTOR DIVINO CARRERI – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução n° 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora efetiva CAMILA TALITA AMANCIO DE PAULA MACHADO, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0741, para PREGOEIRA suplente, com a finalidade de atuar na condução do processo administrativo nº 49/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 da Câmara Municipal, a partir do dia 09/12/2019 até a finalização do referido Pregão.

Art. 2° Atribuir à servidora CAMILA TALITA AMANCIO DE PAULA MACHADO, o recebimento a título de gratificação de Trabalhos de Pregoeiro, no mês do fato gerador, 20% (vinte por cento) do nível 60 da Tabela de Níveis e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do ANEXO VI, da Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, conforme inciso V, do art. 20, desta mesma Resolução.

Art. 3° Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Victor Divino Carreri
PRESIDENTE

José Aparecido de Abreu
1º SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-CMI
DIA 09/12/2019 ÀS 09h30min

Torna-se público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM a ser obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço médio (Preço Consumidor) do Programa Menor Preço Nota Paraná na cidade de Ibiporã (PR), pelo procedimento de Sistema de Registro de Preços, destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, para aquisição parcelada de gasolina comum para uso da Câmara Municipal de Ibiporã.
O Edital completo estará disponível na sede da Câmara bem como no seu site www.cmibipora.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* licitacao@cmibipora.pr.gov.br ou contato pelo número 43 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Ibiporã, 25 de Novembro de 2019.

Camila T. Amancio de Paula Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 857, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 279, de 03 de setembro de 2019 e Decreto 369, de 25 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 792 de 05 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 05 de novembro de 2019, que divulgou o Cronograma constando todas as etapas para o PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL dos servidores públicos do Município de Ibiporã, conforme segue abaixo.

Onde se lê:

DATA	ASSUNTO
05/11/2019	Publicação da Comissão Central e do Cronograma.
11/11/2019	Publicação dos nomes do servidor representante de cada setor para acompanhamento das avaliações.
18/11/2019 a 18/12/2019	Realizações das Avaliações em cada setor de trabalho.
06/01/2019 a 17/01/2020	Ciência pessoal aos avaliados do resultado da avaliação.
21/01/2020	Data limite para entrega das avaliações à Comissão Central de Avaliação de Desempenho no Departamento de Gestão de Pessoas.
31/01/2020	Publicação dos Resultados das Avaliações e Indeferimentos.
03/02/2020 a 04/02/2020	Prazo para Recursos contra o Resultado Final ou o Indeferimento.
14/02/2020	Decisão dos recursos impetrados.
19/02/2019	Publicação da Homologação do Resultado Final.

Leia-se:

DATA	ASSUNTO
05/11/2019	Publicação da Comissão Permanente
26/11/2019	Publicação do Cronograma.
29/11/2019	Publicação das Comissões Específicas.
01/12/2019 a 31/01/2020	Realizações das Avaliações em cada setor de trabalho.
03/02/2020 a 07/02/2020	Ciência pessoal aos avaliados do resultado da avaliação.
07/02/2020	Publicação dos Resultados das Avaliações e Indeferimentos.
10/02/2020 a 14/02/2020	Prazo para Recursos contra o Resultado Final ou o Indeferimento.
06/03/2020	Publicação da Homologação do Resultado Final.

Portaria nº. 857/2019

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 113/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PMI**, referente à **aquisição de câmaras para armazenamento de vacinas e medicamentos**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** vencedora dos itens 01e 02, do lote 01, no valor total de R$ 20.390,00.
Ibiporã, 25 de novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.024 de 11 de novembro de 2019

EMENTA: Proíbe no âmbito do Município de Ibiporã, a fabricação, a comercialização, e o uso das misturas de cola e vidro popularmente conhecidas como “cerol” e “linha chilena”, bem como qualquer outro produto cortante que possa ser aplicado em linhas para soltar pipas, papagaios ou similares e dá outras providências.

Art. 1° Fica proibida no âmbito do Município de Ibiporã, a fabricação, a comercialização e o uso de mistura de cola e vidro popularmente conhecida como “cerol”, bem como de linha cortante obtida através da combinação de cola de madeira ou cola cianoacrilato com óxido de alumínio ou carbeto de silício e quartzo moído, conhecida como “linha chilena”, ou qualquer produto ou substância de efeito cortante para aplicação nos fios ou linhas utilizadas para soltar pipas, papagaios ou similares.

§1° Para efeito do *"caput"* deste artigo, define-se:
I - CEROL - mistura de cola com qualquer outra substância moída para utilização como "cortante" nas linhas das pipas/papagaios ou similares.
II - LINHA CHILENA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E SILÍCIO - feita de óxido de alumínio e pó de quartzo com cola vegetal, de gélico ou de silício.
III - PIPAS/PAPAGAIOS/PEIXINHOS/QUADRADOS/CAPUCHETAS OU SIMILARES - Brinquedos de varetas e papel fino, e que por meio de uma linha se solta ao vento, mantendo-se no ar.
§2° Entende-se por linha cortante a que tem sua composição alterada na origem de sua industrialização por outros produtos químicos ou, pó de vidro, limalha de ferro, quartzo, óxido de alumínio ou outro componente, com a finalidade de conferir atributo cortante ao fio ou linha direto em sua composição.

Art. 2° A inobservância do disposto nesta lei, sujeita o infrator ao pagamento de multa em pecúnia, que poderá chegar em até 3 (três) vezes o valor estipulado para os casos de reincidência e, para os estabelecimentos comerciais reincidentes, a conduta poderá ensejar na perda do alvará de licença, na forma a ser disciplinada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal está autorizado a promover campanhas de esclarecimentos à população sobre os perigos representados pelo uso de “cerol” e "linha chilena" ou qualquer substância cortante utilizadas em linhas para soltar pipas, papagaios ou similares.
Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas pagas pelos infratores do disposto nesta lei, preferencialmente, poderão ser destinados às ações de campanhas de informação e divulgação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4° A fiscalização exercida pela população, poderá ser realizada através de denúncias junto a Ouvidoria, disque denúncia 156 ou diretamente na prefeitura, via protocolo eletrônico.

Art. 5° Para o fiel cumprimento da presente lei, especificamente no estabelecimento dos meios disponíveis de fiscalização pela administração pública, multas, sanções, entre outros, o Poder Executivo Municipal a regulamentará, no que couber, mediante decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 11 de novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Projeto de Lei n° 15/2019-LE- Autoria: vereadores Roberval dos Santos e Maricélia Soares de Sá

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.025 de 18 de novembro de 2019

EMENTA: Institui a aplicação de Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a aplicação de Teste de Triagem do Autismo em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibiporã.

Art. 2º Para fins desta lei fica assegurada a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:
I – Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-Chat): aplicável em crianças acima de 18 meses até 36 meses; e
II – Outros tipos de instrumentos que venham a surgir que também possibilitem o rastreio do Transtorno do Espectro Autismo.

Art. 3º Para dar fiel cumprimento ao disposto nesta lei o Município poderá firmar convênios e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a forma de como procederá às medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.:Projeto de Lei n° 14/2019-LE ***-Autoria: vereadores Victor Divino Carreri e Claudomiro de Góes Maciel***

SAMAE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
(Ref: PREGÃO Nº 56/2019)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: **SANEMARCK COM. E IND DE MATERIAIS HIDRAULICAS EIRELI** – CNPJ: 08.164.724/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixas de proteção de hidrômetros.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 56/2019.
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22 de Novembro de 2019 a 22 de Novembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2019.

SANEMARCK COM. E IND DE MATERIAIS HIDRAULICAS EIRELI

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço R$	Preço total R$
1	1	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO - PADRÃO SAMAE IBIPORÃ, Material: Corpo em Homopolímero ou Copolímero de Policarbonato e Tampa em Homopolímero ou Copolímero de Policarbonato, Características: caixa, tampa transparente, aro/moldura e acessórios de fixação, Dimensões: conforme desenho anexo a esta especificação técnica.	HIFERSANE	UN	400,00	30,00	12.000,00
		TOTAL					12.000,00

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019
(Ref: PREGÃO Nº 66/2019)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: **CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)** – CNPJ: 35.230.250/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 066/2019
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22 de Novembro de 2019 a 22 de Novembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2019.

CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)

Lote	Item	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço R$	Preço total R$
1	1	Confecção e Manutenção de Quadro de Comando (Hor. Normal) Confecção e Manutenção de Quadro de Comando compreendendo a Substituição de Contatores,Rele de Sobre-Carga, Rele de Falta de Fase, Rele de Tempo, Cabeamento Etc. Manutenção em Baixa Tensão e Média Tensão (Substituição de cabos existentes, Manutenção em luminárias, cabeamentos diversos Etc. Manutenção em Médias Tensão (Troca de Cruzetas, Isoladores, Pára-raios etc.) Confecção de Entrada de Serviço da COPEL (Padrão Elétrico (Monofásico / Bifásico / Trifásico).	ENERGETTE	HR	500,00	66,34	33.170,00
1	2	Confecção e Manutenção de Quadro de Comando (Após 22h00) Serviços Realizados Após ás 22 :OO Horas, Sábado, Domingo e Feriados Confecção e Manutenção de Quadro de Comando compreendendo a Substituição de Contatores,Rele de Sobre-Carga, Rele de Falta de Fase, Rele de Tempo, Cabeamento Etc. Manutenção em Baixa Tensão e Média Tensão (Substituição de cabos existentes, Manutenção em luminárias,cabeamentos diversos Etc. Manutenção em Médias Tensão (Troca de Cruzetas, Isoladores, Pára-raios etc.) Confecção de Entrada de Serviço da COPEL (Padrão Elétrico Monofásico / Bifásico / Trifásico).	ENERGETTE	HR	150,00	102,19	15.328,50
		TOTAL					48.498,50

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

Objeto: Aquisição parcelada de hidróxido de cálcio para tratamento de água.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data de Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas.
Valor Máximo Estimado: R$ 25.440,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Disponibilidade do Edital: Pelo site **www.samaeibi.com.br** ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr *(De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).*
Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 21 de Novembro de 2019.
Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO N.º 370 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.975 de 19 de Dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

18.000	**SAMAE**		
18.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO		
17.512.0018-1.145	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO		
4.4.90.30.00.00	**Material de Consumo /Conta 570**	**R$**	**95.000,00**
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		**R$**	**95.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autorizado a utilizar-se do proveniente do **SUPERAVIT FINANCEIRO LÍQUIDO** apurado no exercício anterior, conforme o inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

Fonte Rec. – 076 – Recursos Ordinários Livres		
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior	**R$**	**3.933.724,62**
(-) Decreto 11 de 17 de janeiro 2019	**R$**	**179.000,00**
(-) Decreto 136 de 29 de abril 2019	**R$**	**465.726,45**
(-) Decreto 155 de 20 de maio 2019	**R$**	**330.376,19**
(-) Decreto 165 de 27 de maio 2019	**R$**	**154.000,00**
(-) Decreto 182 de 14 de junho 2019	**R$**	**52.500,00**
(-) Decreto 189 de 24 de junho 2019	**R$**	**12.002,63**
(-) Decreto 210 de 09 de julho 2019	**R$**	**369.100,00**
(-) Decreto 230 de 25 de julho 2019	**R$**	**117.595,00**
(-) Decreto 235 de 31 de julho 2019	**R$**	**187.119,51**
(-) Decreto 239 de 05 de agosto 2019	**R$**	**22.927,00**
(-) Decreto 302 de 26 de setembro 2019	**R$**	**10.000,00**
(-) Decreto 317 de 09 de outubro 2019	**R$**	**450.000,00**
(-) Decreto 330 de 23 de outubro 2019	**R$**	**110.000,00**
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior - Fonte 076	**R$**	**1.473.377,84**
Saldo Total do Superávit Financeiro Liquido do Exercício Anterior	**R$**	**1.473.377,84**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 26 de Novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA
Diretor Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Mariana Mazzi Maldi

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF